



**UNIVERSIDADE
FERNANDO
PESSOA**

O SMARTPHONE COMO INSTRUMENTO DE CONTROLO COERCIVO NA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

[THE MOBILE PHONE AS AN INSTRUMENT OF COERCIVE CONTROL IN DOMESTIC
VIOLENCE]

Projeto de Graduação

Licenciatura em Criminologia

Mara Filipa Sousa Silva

Orientador:

Prof. Dr. João Próspero

Maio 2026

**O SMARTPHONE COMO INSTRUMENTO DE CONTROLO COERCIVO NA
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

[THE MOBILE PHONE AS AN INSTRUMENT OF COERCIVE CONTROL IN
DOMESTIC VIOLENCE]

Projeto de Graduação

Licenciatura em Criminologia

Mara Filipa Sousa Silva

Orientador(a):

Dr. João Próspero

Agradecimentos

A realização deste projeto representa o culminar de uma importante etapa da formação académica e pessoal. Ao longo deste percurso, contei com o apoio e a colaboração de diversas pessoas, às quais expresso a minha sincera gratidão:

Em primeiro lugar, agradeço ao meu orientador, Prof. Dr. João Próspero, pela orientação, disponibilidade, paciência e apoio que foi fundamental para a concretização deste projeto.

Agradeço igualmente aos professores e à Universidade Fernando Pessoa, que contribuíram para a minha formação académica e me proporcionaram as ferramentas necessárias para enfrentar este desafio.

À minha família, o meu profundo agradecimento pelo amor, incentivo e compreensão demonstrados ao longo desta caminhada.

Aos meus amigos e colegas, agradeço pela amizade, pelas palavras de motivação e pela partilha de experiências e conhecimentos, que tornaram este percurso mais enriquecedor e motivador.

Ao meu namorado, o meu mais sincero agradecimento por caminhar ao meu lado durante este percurso. Obrigado pelo carinho, pela paciência, por acreditar em mim e por celebrar cada pequena conquista.

Resumo

A violência doméstica constitui um fenómeno complexo que, para além das formas tradicionais de agressão, inclui estratégias de controlo coercivo destinadas a limitar a autonomia e a liberdade das vítimas. Com a crescente utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação, o *smartphone* assumiu um papel central nas relações interpessoais, podendo igualmente ser utilizado como instrumento de vigilância, monitorização e controlo por parte do agressor. O presente projeto tem como objetivo analisar o papel do *smartphone* enquanto ferramenta de controlo coercivo no contexto da violência doméstica, identificando as principais formas de abuso tecnológico, os seus impactos nas vítimas e os desafios que coloca à prevenção, investigação e intervenção criminal. Para o efeito, propõe-se um estudo qualitativo baseado em entrevistas semiestruturadas a indivíduos condenados pelo crime de violência doméstica, procurando compreender as práticas de utilização do *smartphone* para fins de controlo e as justificações apresentadas pelos agressores. A revisão da literatura evidencia que o abuso tecnológico representa uma extensão das dinâmicas de poder e controlo já existentes nas relações abusivas, tornando a violência mais persistente, invasiva e difícil de detetar. Conclui-se que é fundamental reconhecer o *smartphone* como um potencial instrumento de violência doméstica, reforçando a necessidade de respostas institucionais adequadas, mecanismos de proteção das vítimas e estratégias de prevenção ajustadas à realidade digital contemporânea.

Palavras-chave: Crime, Violência Doméstica, Controlo coercivo; *Smartphone*; Abuso tecnológico; Tecnologias de Informação e Comunicação; Vigilância digital; Criminologia.

Abstract

Domestic violence is a complex phenomenon that extends beyond traditional forms of physical and psychological abuse, encompassing coercive control strategies aimed at restricting victims' autonomy and freedom. With the widespread use of Information and Communication Technologies, smartphones have become central to interpersonal relationships and may also serve as tools for surveillance, monitoring, and control by perpetrators. This project aims to analyse the role of smartphones as instruments of coercive control within the context of domestic violence, identifying the main forms of technology-facilitated abuse, their impact on victims, and the challenges they pose to prevention, investigation, and criminal intervention. To achieve this objective, a qualitative study based on semi-structured interviews with individuals convicted of domestic violence is proposed, seeking to understand how smartphones are used for controlling purposes and the justifications presented by offenders. The literature review highlights that technology-facilitated abuse represents an extension of existing patterns of power and control in abusive relationships, making violence more persistent, invasive, and difficult to detect. It is concluded that smartphones should be recognised as potential instruments of domestic violence, reinforcing the need for appropriate institutional responses, effective victim protection mechanisms, and prevention strategies adapted to the realities of the digital age.

Keywords: Crime, Domestic violence; Coercive control; Smartphone; Technology-facilitated abuse; Information and Communication Technologies; Digital surveillance; Criminology.

Índice

Introdução	1
Parte I – Enquadramento teórico.....	3
1.1. Histórico do Enquadramento Legal do Crime Violência Doméstica.....	3
1.2. Ciclos da Violência Doméstica.....	4
1.3. Violência psicológica e controlo.....	6
1.4. A Digitalização do Controlo Coercivo: O Elo entre a VD e a Tecnologia.....	7
1.5. Abuso Digital e Violência Tecnológica: Conceito de abuso tecnológico.....	8
1.6. Formas de violência digital no contexto da VD.....	9
1.7. O papel do telemóvel no quotidiano: Impacto da tecnologia nas relações..	11
1.8. Localização e vigilância/Monitorização de comunicações.....	12
1.9. Controlo através de redes sociais e invasão de privacidade.....	13
Parte II – Estudo Empírico.....	14
2.1. Metodologia.....	14
2.2. Objetivos e Hipóteses.....	15
2.3. Método	16
2.4. Participantes.....	16
2.5. Instrumentos.....	17
2.6. Procedimentos.....	19
2.7. Obstáculos Esperados.....	20
Conclusão.....	21
Bibliografia.....	22
Anexos.....	23

Siglas

TIC- Tecnologias de Informação e Comunicação

VD - Violência Doméstica

Introdução

A violência doméstica constitui um dos fenómenos criminais e sociais mais complexos da atualidade, afetando vítimas de diferentes idades, géneros e contextos socioeconómicos. Para além das agressões físicas, esta forma de violência manifesta-se frequentemente através de comportamentos de controlo, manipulação e intimidação que visam limitar a autonomia e a liberdade da vítima (Bagshaw et al., 2000).

Neste contexto, o conceito de controlo coercivo tem vindo a ganhar relevância na investigação criminológica e jurídica, por evidenciar estratégias contínuas de dominação que ultrapassam os episódios isolados de violência (Stark, 2007).

Paralelamente, o avanço das tecnologias de informação e comunicação transformou profundamente as relações interpessoais, tornando o telemóvel um elemento indispensável da vida quotidiana.

Embora este dispositivo ofereça inúmeras vantagens em termos de comunicação e acesso à informação, também pode ser utilizado como um instrumento de vigilância, monitorização e controlo, permitindo ao agressor acompanhar a localização da vítima, aceder às suas comunicações, controlar as suas redes sociais e limitar a sua privacidade (Melander, 2010). Neste sentido, o abuso tecnológico surge como uma extensão da violência doméstica, potenciando novas formas de intimidação e dependência que podem ocorrer de forma permanente e, muitas vezes, invisível para terceiros (Hand et al., 2009).

A facilidade de acesso às ferramentas digitais e a crescente conectividade tornam estas práticas um desafio para a prevenção, deteção e intervenção por parte das entidades competentes.

Assim, o presente projeto tem como objetivo analisar o papel do telemóvel como instrumento de controlo coercivo na violência doméstica, procurando compreender de que forma as tecnologias digitais podem ser utilizadas para reforçar comportamentos abusivos e quais as implicações deste fenómeno para as vítimas e para o sistema de justiça.

Capítulo 1 – Enquadramento teórico

1.1. Histórico do Enquadramento Legal do Crime

Violência Doméstica

A violência doméstica como crime foi introduzida pelo artigo 153º do Código Penal Português de 1982. Sob epígrafe “maus tratos ou sobrecarga de menores a subordinados ou cônjuges”, esse artigo abrangia apenas os casos mais severos de abusos contra crianças e a exploração de menores e subordinados. Além disso, havia a necessidade de um critério adicional, a presença de “malvadez ou egoísmo”, levando a doutrina e jurisprudência a exigir prova de dolo específico para que o tipo legal fosse considerado completo (Albuquerque, 2015).

Eduardo Correia, responsável pela elaboração do Projeto do Código Penal, foi o autor da proposta que buscava a autonomia do crime de maus-tratos nos artigos 166º e 167º (Carvalho, 2012). Contudo, inicialmente não estava contemplado o crime de maus-tratos entre cônjuges, que posteriormente foi adicionado pela Comissão Revisora na versão final do Código Penal Português. Assim, essa infração passou a ser mencionada no nº3 do mencionado artigo 153º do Código Penal de 1982, que definia como punível a ação de quem “causar ao seu cônjuge o tipo de tratamento descrito na alínea a) do n.º 1 deste artigo”, isto é, “implicar maus tratos físicos, tratar cruelmente ou falhar em fornecer os cuidados ou assistência à saúde exigidos pelos deveres inerentes às suas responsabilidades”.

Na Revisão do Código Penal em 1995, o legislador implementou mudanças significativas. Desde o início, ciente de que, nesta área, as manifestações de violência psicológica podem, em várias ocasiões, apresentar consequências mais severas do que as agressões físicas leves (Carvalho, 1999), passou a prever também os maus-tratos psíquicos. Além disso, a menção à “malvadez ou egoísmo”, que anteriormente era requerida, foi removida, assim, o crime tornou-se dependente de queixa, adquirindo características de crime semipúblico. Verificou-se ainda uma agravação substancial das penas.

Em 1998, a Lei nº 65/98, datada de 5 de novembro, trouxe novas alterações ao Código Penal. A natureza semipública do delito foi mantida, mas agora passou a permitir que o Ministério Público iniciasse o processo nos casos em que o interesse da vítima exigisse

essa ação, desde que a vítima não se opusesse antes que a acusação fosse formalizada pelo Ministério Público.

A Revisão de 2000 restabeleceu a natureza pública do crime de violência doméstica, retornando ao caráter que tinha na versão original do Código Penal, caracterização esta que perdura na atualidade. Dessa forma, o Ministério Público obteve a legitimidade para iniciar e conduzir processos criminais assim que tiver conhecimento de acontecimentos que indiquem a ocorrência do delito. Também foi incorporada uma pena acessória relacionada ao contato com a vítima, que contemplava o afastamento do agressor do domicílio da mesma.

Na Revisão de 2007, os crimes de violência doméstica e de violação das normas de segurança foram autonomizados do crime de maus-tratos. Assim, a violência doméstica passou a ser tratada de forma independente, prevista no artigo 152º do Código Penal. Para resolver algumas interpretações divergentes que surgiram na versão anterior do crime de maus-tratos, que insinuava uma reiteração nas condutas (Silva, 2011), o novo artigo 152º enfatizou explicitamente a expressão “de modo reiterado ou não”, esclarecendo as incertezas a esse respeito.

Posteriormente, na atualização do Código Penal em 2013, foi incluída a expressão “nomeadamente” na lista dos casos típicos mencionados no artigo 152º, nº 1, alínea d) do Código Penal, que se referia a pessoa particularmente indefesa vítima de violência doméstica, passando as referências à idade, deficiência, doença, gravidez ou dependência económica a ser meramente exemplificativas. O objetivo do legislador terá sido ampliar o alcance do tipo penal para abranger situações em que exista uma relação de dependência hierárquica entre a vítima de violência doméstica e seu agressor (Albuquerque, 2015).

Ao longo desse processo legislativo, observa-se que o legislador procurou intensificar os esforços voltados para a prevenção e repressão da violência doméstica, visando promover uma conscientização ético-social sobre a gravidade desse problema e suas consequências devastadoras para as famílias e seus membros, além das repercussões que tal fenómeno acarreta para toda a sociedade (Centro de Estudos Judiciários & Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, 2016). Atualmente, o crime de violência doméstica está regulamentado no artigo 152º do Código Penal.

A evolução do enquadramento legal em Portugal, culminando na atual redação do artigo

152.º do Código Penal, reflete uma compreensão crescente de que a violência doméstica transcende episódios isolados de agressão física (Silva, 2011). Esta mudança legislativa reconhece a natureza complexa e contínua do abuso, tornando imperativo analisar as dinâmicas relacionais que sustentam este crime. Assim, para lá da moldura penal, é essencial compreender os padrões comportamentais que prendem a vítima ao agressor, o que nos conduz à análise dos mecanismos psicológicos e sociais descritos nos ciclos de violência.

1.2. Ciclos da Violência Doméstica

A relevância de analisar o ciclo da violência doméstica reside na necessidade de compreender como o agressor estabelece um regime de controlo coercivo que utiliza a alternância entre a violência e o afeto para aniquilar a autonomia da vítima (Stark, 2007). O estudo destas fases permite identificar que o abuso não é um evento casual, mas um padrão sistemático de dominação que visa criar dependência e isolamento social (Stark, 2012). Sem esta compreensão da dinâmica cíclica, as respostas legais e sociais correm o risco de ver apenas partes das histórias, negligenciando o contexto coercivo total que impede a vítima de procurar ajuda ou de abandonar a relação em segurança.

Segundo Lenore Walker, (2009), o ciclo de violência geralmente divide-se em três fases, sendo este ciclo caracterizado pela sua continuidade no tempo. A fase inicial é marcada por um aumento de tensão, onde as pressões diárias, os conflitos, as ofensas e as ameaças perpetradas pelo agressor instigam na vítima uma forte sensação de perigo iminente. O agressor frequentemente utiliza qualquer justificativa para se comportar de maneira agressiva em relação à vítima, incluindo questões relacionadas à higiene, à alimentação ou qualquer outro motivo que ele decida alegar. A vítima, por sua vez, tenta lidar com a situação, procurando maneiras de suavizá-la e contorná-la. Normalmente, esta fase estende-se por um período prolongado.

A segunda fase envolve um ataque violento, onde o agressor submete a vítima a maus-tratos físicos e psicológicos, que tendem a intensificar-se, tanto em frequência, quanto em gravidade. Geralmente, essa violência inicia-se com ofensas verbais, progredindo para diversos tipos de agressões. As vítimas, frequentemente paralisadas pelo medo de

que a violência aumente, tendem a adotar uma postura passiva. Em várias situações, a gravidade da violência é tal que a vítima precisa de cuidados médicos, sendo que o agressor pode acompanhá-la ao hospital para garantir que não haverá denúncias, ou que a vítima não comentará o ocorrido, utilizando manipulação, ameaças e intimidação, além de promessas de mudança. Há também aqueles que impõem a proibição de que a vítima procure ajuda médica, permitindo isso apenas como último ratio. Nessa fase, o agressor justifica as suas ações, apresentando razões, desculpas e atenuantes, ao mesmo tempo em que transfere a responsabilidade, culpando a vítima ou fatores externos, como stress ou consumo de álcool (Walker, 2009).

Finalmente, chegamos à terceira fase, "lua-de-mel". Nesse período, o agressor começa a tratar a vítima com carinho e consideração, desculpando-se pelos atos de violência e garantindo que irá mudar, expressando arrependimento e prometendo que nunca mais irá recorrer à agressão. Nesta fase, a vítima alimenta a esperança de que o agressor realmente mudará. É comum que a vítima acredite que os atos violentos foram um ato isolado e que não se repetirão, encontrando assim razões e desculpas para o comportamento do agressor, muitas vezes sentindo-se culpada pelo que ocorreu. Geralmente, essa etapa é a mais breve e, em contextos de violência contínua, tende a desaparecer rapidamente. A vítima vivencia esse ciclo com uma mistura de medo, esperança e amor (Walker, 2009).

Em conclusão, o estudo das fases da violência doméstica demonstra que este crime não se manifesta de forma isolada ou linear, mas sim através de uma dinâmica de "condutas entrecortadas" (Teresa Moraes, 2020).

Walker (1984) teorizou este ciclo, mas a literatura contemporânea foca-se no conceito de controlo coercivo. Este regime utiliza a alternância entre a agressão e períodos de aparente afeto para aniquilar a autonomia da mulher, criando um estado de dependência emocional e medo, que Stark (2012), compara à experiência de reféns ou vítimas de sequestro.

No capítulo que se segue, exploraremos as dinâmicas da violência psicológica e do controlo, incidindo sobre os mecanismos de monitorização e intimidação que redefinem o sofrimento e a perda de privacidade no contexto das relações íntimas.

1.3. Violência psicológica e controle

A violência doméstica contra a mulher é um fenômeno complexo que ultrapassa a agressão física, encontrando na violência psicológica o seu principal mecanismo de sustentação. Esta caracteriza-se por um padrão sistemático de comportamentos que visam obter, manter e exercer controle absoluto sobre a mulher. Ao contrário de conflitos pontuais em relações saudáveis, onde as tensões tendem a diminuir através do diálogo, nas relações violentas a tensão é alimentada por uma dinâmica de dominação e subordinação, onde o agressor utiliza a violência para confirmar a sua identidade ou restaurar um poder que percebe como perdido (MILLER, 1999).

A violência emocional ou psicológica é evidenciada pelo dano à capacidade emocional da mulher, manifestado por tentativas de controlar as suas ações, crenças e escolhas, através de intimidação, manipulação, ameaças direcionadas a ela ou aos seus filhos, humilhação, isolamento, rejeição, exploração e agressão verbal (Stark, 2007). Portanto, considera-se violento qualquer ato que prejudique a saúde mental, a capacidade de autodeterminação ou o desenvolvimento pessoal, como, por exemplo, a negação de afeto, a proibição de trabalhar, fazer amizades ou sair de casa. Esses comportamentos hostis e agressivos podem impactar a motivação, a autoimagem e a autoestima das mulheres (Stark, 2007).

O isolamento é uma das principais maneiras de se manifestar este tipo de violência. Nesse caso, o homem tenta, por meio de ações, afastar a mulher do seu círculo social, limitando-a de manter relacionamentos com familiares e amigos, além de trabalhar ou estudar. O objetivo central do isolamento social é o controle total sobre a mulher, pois, ao restringir a sua interação com o mundo exterior, ela torna-se ainda mais dependente do seu parceiro, levando-a à submissão (Aguiar, 2002).

As primeiras tentativas do homem para controlar a mulher manifestam-se através da manipulação, criando cenários como, por exemplo, agendar outros compromissos para impedir a participação delas em encontros familiares ou com amigos, ou fazendo acusações sobre a falta de cuidados com a casa ou com os filhos. Quando a manipulação falha, o agressor adota um comportamento autoritário, estabelecendo ordens claras sobre o que a mulher deve ou não fazer, e, por último, recorre à intimidação, ameaçando-a com violência física, destruição dos seus bens ou até mesmo com a morte

(Stark, 2007).

Em suma, o controlo e a violência psicológica constituem uma forma de aprisionamento que anula a autodeterminação feminina e destrói o seu amor-próprio. A permanência na relação é frequentemente garantida por múltiplos fatores, desde o medo e as ameaças de morte, até à falta de apoio social e à sacralização da unidade familiar. Para combater este cenário, é essencial o fortalecimento de mecanismos legais e de apoio, reconhecendo que a violência psicológica, mesmo sem marcas físicas, é uma violação grave da integridade humana (Stark, 2007).

No ponto que se segue, analisaremos a Digitalização do Controlo Coercivo, detalhando como as tecnologias de informação e comunicação se tornaram o elo fundamental que permite a transposição e intensificação das táticas tradicionais de violência doméstica para o domínio virtual.

1.4. A Digitalização do Controlo Coercivo: O Elo entre a VD e a Tecnologia

A investigação científica demonstra que o uso indevido das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) no contexto da Violência Doméstica (VD) não constitui uma categoria isolada de agressão, mas sim uma extensão técnica e espacial das táticas tradicionais de perseguição e controlo coercivo. Estudos fundamentais, como o de Hand, Chung e Peters (2009), defendem que estas ferramentas permitem ao agressor prolongar o regime de medo para além dos limites físicos e geográficos, eliminando a sensação de segurança da vítima mesmo após a separação física.

A investigação "SmartSafe" de Delanie Woodlock (2016) reforça esta ligação estrutural, identificando que os dispositivos móveis e as redes sociais são instrumentalizados para criar uma sensação de onnipresença. Neste quadro, o telemóvel funciona como a infraestrutura física do controlo, sendo descrito no estudo de Dimond, Fiesler e Bruckman (2011) como um "*perigoso compromisso*": embora seja essencial para a autonomia e procura de apoio, o dispositivo impede o desligamento psicológico do agressor, que mantém acesso à vítima 24 horas por dia.

A gravidade desta perseguição tecnológica é evidenciada por Southworth et al. (2007), cujos dados indicam que 81% das mulheres perseguidas por parceiros íntimos foram também agredidas fisicamente por eles, tornando o abuso digital um indicador crítico de risco elevado e letalidade. Finalmente, o nexó teórico entre a VD e a tecnologia é consolidado pelo conceito de controlo coercivo de Evan Stark, que compara o impacto desta vigilância constante e da microgestão da vida quotidiana à experiência de reféns ou vítimas de sequestro, onde a autonomia da mulher é sistematicamente aniquilada através de meios digitais.

Em conclusão, a violência psicológica e o controlo coercivo constituem a espinha dorsal da dinâmica de abuso, estabelecendo um regime de dominação que visa aniquilar a autonomia da mulher através do isolamento e da microgestão da sua vida quotidiana (Stark, 2007). Este padrão de poder não se limita a episódios isolados, mas sim a uma vigilância e intimidação sistemáticas que corroem a integridade psíquica da vítima.

No entanto, na era contemporânea, este controlo deixou de estar confinado aos espaços físicos da habitação ou à proximidade geográfica (Hand et al. 2009). O agressor encontrou na digitalização do quotidiano novos veículos para exercer a sua autoridade, transpondo as táticas tradicionais de perseguição para o domínio virtual. Para compreender a complexidade da violência doméstica atual, torna-se, por isso, imperativo analisar como estas estratégias de subordinação se materializam através das ferramentas digitais. No ponto que se segue, exploraremos o conceito de abuso tecnológico, detalhando como as tecnologias de informação e comunicação foram convertidas numa infraestrutura essencial para a expansão do controlo coercivo.

1.5. Abuso Digital e Violência Tecnológica: Conceito de abuso tecnológico

O abuso perpetrado virtualmente é designado na literatura por Ciberabuso ou Abuso cibernético e define-se por ser um fenómeno que se baseia na manifestação de mau trato psicológico através do uso inadequado das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) (Borrajó et al., 2015). Os objetivos por trás do abuso cibernético incluem a

tentativa de controlar, assediar e perseguir o companheiro(a), ou ex-companheiro(a) íntimo, por meio de tecnologias e plataformas de comunicação. Esta forma de abuso no contexto de namoro (*Cyber Dating Abuse*) parece crescer junto com a ampla adoção das TIC (Borrajo et al., 2015).

Este tipo de violência não deve ser interpretado como uma forma inteiramente nova de agressão, mas sim como uma extensão das táticas tradicionais de violência doméstica e perseguição (*stalking*), que agora beneficia de métodos mais baratos, rápidos e com um alcance significativamente maior para exercer o controle (Stark, 2007). Através das TIC, o perpetrador consegue criar uma sensação de onnipresença, fazendo com que a vítima sinta que está sob vigilância constante, independentemente da distância física ou separação geográfica. Esta forma de violência permite ao agressor monitorizar as atividades diárias, as comunicações e a localização da vítima de forma rápida, barata e, muitas vezes, pública, corroendo profundamente o seu sentimento de segurança (Stark, 2007). Identificar os agressores e controlar o seu comportamento é muitas vezes complicado (Van Ouytsel et al., 2016). Fica claro que o abuso cibernético pode trazer várias repercussões prejudiciais para a vítima, como sintomas depressivos e ansiosos, desempenho escolar insatisfatório, comportamentos delinquentes, distúrbios do sono e pensamentos suicidas (Flach & Deslandes, 2017).

O conceito de abuso tecnológico representa assim uma extensão das táticas tradicionais de violência doméstica, conferindo aos agressores um alcance e uma persistência sem precedentes (Fraser et al, 2010).

O impacto psicológico desta vigilância contínua é devastador, sendo frequentemente comparado às experiências de reféns ou vítimas de sequestro, devido à privação da liberdade e à invasão total da privacidade. Reconhecer o abuso tecnológico como uma forma grave de violência é essencial para que as políticas de segurança e o sistema de justiça possam responder eficazmente aos novos desafios impostos pela era digital (Scott, Lloyd, & Gavin, 2010).

1.5. Formas de violência digital no contexto da VD

As manifestações da violência digital são vastas e evoluem continuamente à medida que novas tecnologias e aplicações são desenvolvidas (Stark, 2007).

Estas formas de abuso utilizam a conectividade constante para monitorizar, isolar e humilhar as vítimas, transformando ferramentas de apoio em mecanismos de aprisionamento (Rogers, Castleton, & Lloyd, 1996; Walker, 1984). O conhecimento detalhado destas táticas é fundamental para o planeamento da segurança e para a recolha de provas em casos de violência doméstica e perseguição tecnológica.

As formas de violência digital abrangem diversas categorias de comportamento abusivo. O assédio por comunicação é das táticas mais comuns, envolvendo o envio incessante de mensagens de texto ou chamadas telefónicas para exigir atenção ou proferir insultos e ameaças. A vigilância e o rastreio são executados através do uso de GPS para monitorizar a localização em tempo real, ou pela instalação de *spyware* e *keyloggers* que registam todas as atividades no computador, incluindo e-mails e palavras-passe (Southworth et al. 2007).

No âmbito das redes sociais, a violência manifesta-se através do *proxy stalking* (perseguição por procuração), onde o agressor usa contas de terceiros para vigiar a vítima, e da humilhação pública através de postagens difamatórias. Adicionalmente, o "sexting" não consensual e o *voyeurismo* digital envolvem a captura e partilha (ou ameaça de partilha) de imagens íntimas para chantagear e punir a mulher (Kee, 2005). Por fim, ocorrem casos de personificação e abuso financeiro, onde o agressor assume a identidade da vítima online ou acede às suas contas bancárias para restringir a sua independência (Caridade & Braga, 2019). Estas expressões de comportamento têm como objetivo provocar isolamento e angústia na vítima (Cavalcanti & Coutinho, 2019).

Dentro deste espectro, torna-se imperativo analisar com particular detalhe o fenómeno do *cyberstalking*, uma vez que este não constitui apenas uma modalidade acessória de abuso, mas sim a manifestação mais extrema e perigosa da vigilância digital. No quadro do controlo coercivo, o *cyberstalking* é o mecanismo que garante a onnipresença do

agressor, aniquilando qualquer espaço de refúgio da vítima e servindo de alicerce para a destruição sistemática da sua autonomia e privacidade.

O *cyberstalking* é a manifestação mais persistente da vigilância na VD, definido como o uso repetido de comunicações eletrônicas para ameaçar ou assediar uma pessoa, criando na vítima um medo razoável pela sua segurança e integridade. É uma prática que transforma o assédio num evento constante e muitas vezes público, removendo as atividades de perseguição da esfera puramente privada (Sullivan, 2002).

Este fenómeno é frequentemente visto como uma extensão do perseguinto tradicional, facilitado pelas ferramentas digitais que permitem observar ou contactar a vítima de forma persistente através de e-mails, redes sociais ou salas de conversação (Ogilvie, 2000). No quadro do controlo coercivo, o *cyberstalking* é utilizado para estabelecer um regime de dominação e subordinação, para privar a mulher da sua liberdade (Stark, 2007). O agressor pode até assumir o controlo não autorizado do computador da vítima, manipulando os seus ficheiros e demonstrando o seu poder à distância (Ogilvie, 2000). Conclui-se que o *cyberstalking* deve ser tratado com a mesma gravidade que o stalking físico, uma vez que é um indicador de risco elevado para violência severa, agressões sexuais e homicídio (McFarlane, 1999). A natureza persistente e perigosa deste comportamento exige respostas legais eficazes que reconheçam a intimidação digital como uma violação grave dos direitos humanos.

Após a análise das diversas modalidades de perseguição digital, importa compreender o papel do principal veículo desta intrusão: o *smartphone*. Devido à sua natureza portátil e ao uso constante, este aparelho deixa de ser apenas um meio de comunicação para se tornar a ferramenta que viabiliza a presença permanente do agressor na vida da vítima (Stark, 2012). No ponto seguinte, exploraremos como a integração deste dispositivo no dia a dia altera o equilíbrio de poder nas relações, permitindo um controlo que ultrapassa qualquer limite geográfico (Hand et al. 2009).

1.6. O papel do telemóvel no quotidiano: Impacto da tecnologia nas relações

O telemóvel tornou-se um dispositivo essencial na vida moderna que, embora ofereça maior acesso a informação e apoio, também é transformado pelos agressores num mecanismo central de abuso. A sua presença constante na rotina diária das pessoas altera profundamente a dinâmica de poder e controlo nas relações íntimas (Hand et al. 2009).

Devido ao facto de estar quase sempre junto à vítima, o telemóvel permite que o agressor mantenha um assédio ininterrupto, exigindo atenção imediata através de centenas de mensagens ou chamadas diárias. Este contacto constante elimina as barreiras geográficas da segurança; um agressor pode estar noutra cidade ou país e continuar a aterrorizar a vítima (Hand et al. 2009). Além disso, o telemóvel pode ser involuntariamente transformado num dispositivo de escuta ou monitorização através de configurações básicas que revela todos os contactos da mulher (Southworth et al. 2007).

Desta forma, o telemóvel atua frequentemente como um mecanismo de aprisionamento digital que impede a vítima de se desligar psicologicamente do abusador, mesmo após a separação física (Stark, 2012). É, portanto, fundamental reconhecer a natureza ambivalente desta tecnologia, assegurando que estes dispositivos sejam utilizados como recursos de proteção e não como instrumentos de dominação coerciva (Hand et al. 2009).

1.7. Localização e vigilância/Monitorização de comunicações

A monitorização tecnológica permite que os agressores mantenham uma vigilância invisível e constante sobre as vítimas, corroendo qualquer sentimento de privacidade. A tecnologia de geolocalização, em particular, redefine o conceito de vigilância na era digital. A utilização de sistemas de GPS em telemóveis ou dispositivos escondidos em veículos é uma tática comum para rastrear os movimentos da vítima em tempo real (Orland, 2003). Agressores instalam também *spyware* para registar senhas, ler mensagens privadas e aceder a *webcams* remotamente, o que lhes permite vigiar a vítima em espaços íntimos como o quarto ou a casa de banho, sem consentimento. Muitas vezes, o agressor utiliza deliberadamente as informações obtidas para

demonstrar que "vê e sabe tudo", reforçando a ideia de que a fuga é impossível (Stark, 2012). Esta vigilância tecnológica constante cria uma sensação de onnipresença que corrói o sentimento de segurança das mulheres, levando-as frequentemente a alterarem os seus próprios comportamentos (autovigilância) (Ringrose et al., 2012). É imperativo que os sistemas de justiça e as agências de apoio ajudem as vítimas a detetar e mitigar estes riscos de monitorização.

Contudo, a intrusão na vida da vítima não se encerra na monitorização direta de dispositivos ou no rastreio físico. O controlo coercivo estende-se frequentemente para a esfera das interações sociais, onde o agressor utiliza a exposição pública e as ligações interpessoais para isolar e intimidar a mulher (Stark, 2007). Para lá da vigilância individual, as plataformas de interação digital surgem como novos campos de batalha para a integridade psíquica. No ponto que se segue, analisaremos como o uso das redes sociais permite ao perpetrador expandir o seu domínio, transformando os espaços de conectividade e lazer em ferramentas de invasão de privacidade e destruição do suporte social da vítima (Melander, 2010).

1.8. Controlo através de redes sociais e invasão de privacidade

As redes sociais expandiram o abuso íntimo para a esfera pública, permitindo que a humilhação e a perseguição ocorram perante amigos, família e a comunidade. Estas plataformas são utilizadas para isolar a vítima e destruir as suas redes de apoio social (Melander, 2010). O controlo manifesta-se através da monitorização de fotos e atualizações de estado, muitas vezes utilizando terceiros, como amigos comuns ou os próprios filhos, para obter informações, prática conhecida como *proxy stalking* (Melton, 2007).

Os agressores recorrem à postagem de rumores, mentiras ou conteúdos íntimos, em plataformas como o Facebook, para envergonhar publicamente a vítima. A impersonação, onde o agressor assume a identidade da vítima online para enviar mensagens ofensivas a outros, é também usada para destruir a sua reputação pessoal e profissional (Woodlock, 2016).

Em conclusão, o abuso através das redes sociais cria um ambiente de humilhação persistente que torna a recuperação emocional das vítimas extremamente difícil. A

facilidade com que o agressor envolve a comunidade na perseguição digital exige que estas plataformas desenvolvam controlos de privacidade mais robustos e sensíveis à violência doméstica (Boyd, 2010). O impacto do abuso tecnológico nas vítimas é devastador, resultando em níveis elevados de ansiedade, pavor e um isolamento social severo que persiste muito após o fim da relação física. A invasão constante da privacidade leva muitas mulheres a adotarem comportamentos de autovigilância, limitando a sua própria atividade digital e social numa tentativa de evitar retaliações (Bagshaw et al. 2000).

Torna-se evidente que a tecnologia funciona de duas formas: embora ofereça suporte, é frequentemente convertida num sofisticado mecanismo de dominação. Para enfrentar este desafio, é imperativo que o sistema de justiça e as agências de apoio integrem estratégias de segurança tecnológica nos seus planos de proteção, reconhecendo a evidência digital como prova crucial e o abuso tecnológico como um crime grave que exige uma resposta sistémica e atualizada.

Neste sentido, após o enquadramento teórico apresentado, segue-se a componente empírica da investigação, onde será descrito o desenho metodológico adotado para responder aos objetivos definidos. Serão apresentados os objetivos e hipóteses do estudo, a metodologia utilizada, os participantes, os instrumentos de recolha de dados, os procedimentos previstos e as limitações esperadas, procurando compreender de que forma o telemóvel é utilizado como instrumento de controlo coercivo no contexto da violência doméstica.

Capítulo II – Estudo Empírico

1. Metodologia

Partindo da evidência científica de que as tecnologias digitais assumem um papel cada vez mais relevante nas relações interpessoais, a presente investigação procura compreender de que forma o telemóvel pode ser utilizado como instrumento de controlo coercivo no contexto da violência doméstica.

Neste sentido, a investigação pretende explorar de que forma indivíduos condenados pelo crime de violência doméstica interpretam a utilização do telemóvel durante a relação íntima, procurando compreender os significados atribuídos a práticas de controlo digital e as justificações utilizadas para legitimar esses comportamentos. Simultaneamente, pretende analisar de que modo estes indivíduos reconhecem, ou não, a utilização abusiva do telemóvel como uma forma de violência psicológica e controlo coercivo.

1.1 Objetivos e Hipóteses

O objetivo geral da investigação consiste em compreender de que forma indivíduos condenados pelo crime de violência doméstica utilizam o telemóvel como instrumento de controlo coercivo nas relações de intimidade.

Baseado no objetivo geral, definiram-se os seguintes objetivos específicos:

- I) Compreender a perceção dos participantes relativamente à utilização do telemóvel nas relações íntimas;
- II) Identificar de que forma o telemóvel foi utilizado como instrumento de vigilância e monitorização da vítima;
- III) Explorar se os participantes interpretam estes comportamentos como demonstrações de proteção, preocupação ou cuidado;
- IV) Analisar os discursos utilizados para justificar práticas de controlo digital exercidas sobre a companheira ou ex-companheira;
- V) Compreender a perceção dos participantes relativamente às consequências destes comportamentos na autonomia, privacidade e liberdade da vítima;
- VI) Explorar a existência de processos de autorresponsabilização após a condenação pelo crime de violência doméstica.

Considerando os objetivos acima definidos, seguem as hipóteses que se pretendem analisar nesta investigação:

- I) Os participantes tenderão a considerar legítima a utilização do telemóvel para controlar determinados comportamentos da companheira;
- II) Os discursos dos participantes revelarão a utilização frequente do telemóvel como instrumento de vigilância e monitorização da vítima;
- III) Os participantes justificarão estes comportamentos com base na proteção da relação, no receio de infidelidade ou na necessidade de manter a confiança;
- IV) Serão identificadas narrativas que normalizam ou minimizam comportamentos de controlo digital no contexto das relações íntimas;
- V) A maioria dos participantes tenderá a justificar ou minimizar os comportamentos abusivos praticados através do telemóvel;

1.2 Método

O presente estudo será desenvolvido recorrendo a uma abordagem qualitativa, de carácter exploratório e descritivo. A escolha da metodologia qualitativa prende-se com a necessidade de compreender as experiências, perceções e significados atribuídos pelos participantes às suas práticas de controlo digital. Assim, o objetivo da investigação não consiste na quantificação da frequência destes comportamentos, mas sim na compreensão das interpretações e justificações construídas pelos próprios ofensores relativamente à utilização das tecnologias como meio de controlo da vítima.

Para esse efeito, recorrer-se-á à aplicação de um inquérito sociodemográfico e de uma entrevista semiestruturada, permitindo caracterizar os participantes e explorar os seus discursos relativamente às estratégias de vigilância digital, ao controlo exercido através do telemóvel e às justificações apresentadas para esses comportamentos.

1.3 Participantes

A amostra deste estudo será constituída por 25 indivíduos do sexo masculino condenados pelo crime de violência doméstica, que cumprem atualmente pena privativa de liberdade no Estabelecimento Prisional de Aveiro em Portugal.

A seleção dos participantes será realizada com base em critérios de inclusão e exclusão previamente definidos, garantindo que os participantes apresentam características compatíveis com os objetivos da investigação.

Serão incluídos indivíduos com idades compreendidas entre 18 e 60 anos, condenados pelo crime de violência doméstica, que tenham mantido uma relação de intimidade com a vítima e que aceitem participar voluntariamente na investigação mediante assinatura do consentimento informado.

Serão excluídos indivíduos com perturbações mentais graves, em situação de prisão preventiva ou que não possuam domínio suficiente da língua portuguesa para participar na entrevista.

1.4 Instrumentos

A recolha de dados deste estudo empírico decorrerá através de um inquérito sociodemográfico e de uma entrevista semiestruturada.

Numa fase inicial, será aplicado um inquérito sociodemográfico, elaborado especificamente para a presente investigação, com o objetivo de recolher informações relativas às características pessoais, sociais e jurídico-penais dos participantes. Este instrumento permitirá contextualizar os discursos obtidos posteriormente através das entrevistas.

Entre as questões que poderão integrar o inquérito sociodemográfico destacam-se: a idade, a nacionalidade, o estado civil, as habilitações literárias, a situação profissional anterior à reclusão, a duração da pena, a existência de condenações anteriores, a existência de filhos, a duração da relação com a vítima, o tipo de relação mantida com a

vítima e a frequência de utilização de tecnologias digitais, nomeadamente do telemóvel e das redes sociais, durante a relação.

Numa segunda fase, recorrer-se-á à entrevista semiestruturada, cuja utilização se justifica pela possibilidade de combinar um conjunto de questões previamente definidas com a flexibilidade necessária para explorar aspetos que possam emergir ao longo da interação com os participantes. Este instrumento permitirá compreender as representações dos indivíduos relativamente à utilização do telemóvel nas relações de intimidade, às estratégias de controlo exercidas através deste dispositivo e às justificações apresentadas para esses comportamentos.

O guião da entrevista poderá organizar-se em diferentes dimensões, nomeadamente:

I) Utilização do telemóvel na relação

- De que forma era utilizado o telemóvel durante a relação?
- Existiam regras relativamente ao uso do telemóvel?
- Considera que o telemóvel desempenhava um papel importante na relação?

II) Estratégias de controlo através do telemóvel

- Alguma vez verificou as mensagens, chamadas ou redes sociais da sua companheira?
- Pediu ou conhecia as palavras-passe da vítima?
- Utilizou aplicações de localização ou monitorização?
- Alguma vez exigiu que a sua companheira lhe enviasse fotografias, localização ou respondesse imediatamente às suas mensagens?

III) Perceção dos comportamentos

- O que o levava a adotar esse tipo de comportamentos?
- Considerava essas atitudes uma forma de proteção, confiança ou preocupação?
- Considera que esses comportamentos constituíam uma forma de controlo?

IV) Responsabilização e reflexão após a condenação

- Como interpreta atualmente os acontecimentos que conduziram à sua condenação?
- Considera que a utilização do telemóvel contribuiu para o controlo exercido sobre a

vítima?

- Acredita que hoje atuaria de forma diferente? Se sim, porquê?

A entrevista procurará compreender os significados atribuídos pelos participantes às práticas de controlo digital, permitindo identificar possíveis mecanismos de justificação, minimização ou normalização destes comportamentos, bem como a forma como interpretam atualmente a utilização do telemóvel no contexto da violência doméstica.

1.5 Procedimento

Na fase inicial, a proposta do estudo será enviada para a análise e autorização da Comissão de Ética da Universidade Fernando Pessoa, visando a coleta de dados num ambiente penitenciário.

Adicionalmente, um pedido formal de autorização será feito à Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), entidade encarregada da administração das prisões em Portugal. Nesse requerimento, serão delineados os objetivos da pesquisa, os métodos de recolha de dados, os critérios para inclusão e exclusão, os procedimentos estabelecidos, bem como as garantias de anonimato e confidencialidade para os participantes.

Numa primeira fase, procedimento de recolha de dados iniciará com a consulta dos Processos Individuais dos reclusos, mediante autorização prévia, permitindo extrair dados sociodemográficos e jurídicos básicos de forma a evitar questionar os participantes sobre aspetos superficiais ou burocráticos, garantindo que o momento da entrevista presencial seja rentabilizado exclusivamente para as dimensões qualitativas e profundas do estudo

Antes do início da entrevista, será obrigatoriamente acionado o protocolo de consentimento informado, o que implica uma explicação verbal clara, apoiada na entrega de um documento escrito que detalha as implicações da participação, esclarecendo formalmente a total voluntariedade da participação, o anonimato, a

confidencialidade e a garantia absoluta de que a colaboração não implicará qualquer benefício discricionário ou penalização no percurso prisional.

Por fim, as entrevistas serão realizadas presencialmente em gabinetes técnicos ou salas de atendimento disponibilizadas no interior do estabelecimento prisional, locais estes que assegurem total privacidade acústica e visual, garantindo a honestidade do participante e impedindo que o discurso seja ouvido por terceiros; caso existam imperativos de segurança, a vigilância dos guardas será exclusivamente visual e externa (através de visores nas portas).

Posteriormente, os discursos transcritos serão submetidos à Análise de Conteúdo de Bardin, cujo objetivo é interpretar sistematicamente os significados latentes das narrativas. Esta análise operacionalizar-se-á em três fases: a pré-análise, a exploração do material e, por fim, o tratamento dos resultados, articulando o material empírico com o quadro teórico através de inferências e do uso de citações diretas.

1.6 Obstáculos Esperadas

Apesar do rigor metodológico delineado, preveem-se limitações intrínsecas ao contexto e à natureza do estudo, apresentando-se de seguida cada obstáculo identificado acompanhado da respetiva estratégia de mitigação:

I) Os participantes podem moldar os seus discursos para omitir comportamentos desviantes ou projetar uma imagem mais favorável, temendo repercussões negativas na sua avaliação prisional. Para mitigar este viés, reforçar-se-á detalhadamente o protocolo de consentimento informado antes da entrevista, asseverando o carácter estritamente académico do estudo, o anonimato absoluto e a total independência da investigação face à Direção do Estabelecimento Prisional e ao corpo de guardas.

II) O período prolongado de reclusão e o distanciamento temporal dos factos criminosos podem distorcer ou fragmentar a recordação das vivências passadas. A validação e o cruzamento dos dados biográficos através da consulta prévia aos Processos Individuais permitirão ao investigador contextualizar cronologicamente as narrativas, utilizando

técnicas de entrevista diretiva e de reformulação para guiar e clarificar o discurso do participante sem o induzir.

III) A dinâmica rígida do quotidiano prisional pode comprometer o agendamento e a continuidade das entrevistas. Estabelecer-se-á uma articulação estreita e flexível com os técnicos e com a direção, prevendo-se uma margem temporal alargada no cronograma de recolha de dados para acomodar eventuais imprevistos institucionais sem perda de amostragem.

IV) A recolha de dados foca-se exclusivamente na narrativa e perceção subjetiva do agressor, o que impede o confronto direto com a realidade dos acontecimentos ou com o impacto real causado. Embora o foco desta investigação seja estritamente a compreensão sob a ótica do recluso, esta limitação metodológica assume-se como uma oportunidade de desenvolvimento científico, sugerindo-se a realização de estudos futuros direcionados para a audição e entrevista das vítimas, de modo a mapear a complementaridade das perspetivas e aprofundar os modelos de justiça restaurativa.

Conclusão

A violência doméstica constitui um fenómeno complexo e multifacetado que ultrapassa a dimensão física da agressão, manifestando-se frequentemente através de estratégias de controlo, manipulação e intimidação que limitam a liberdade e a autonomia da vítima. Ao longo deste projeto, foi possível compreender que o controlo coercivo representa um dos elementos centrais da dinâmica abusiva, sustentando relações de poder e dominação que se prolongam no tempo e que produzem profundas consequências psicológicas, emocionais e sociais (Stark, 2007).

A crescente integração das tecnologias digitais no quotidiano veio transformar significativamente a forma como estes comportamentos abusivos são exercidos. O telemóvel, enquanto instrumento de comunicação e organização da vida moderna, pode igualmente ser utilizado como uma ferramenta de vigilância permanente, monitorização, perseguição e invasão da privacidade. Através do acesso a aplicações, sistemas de geolocalização e comunicações eletrónicas, os agressores conseguem ampliar o alcance do controlo, tornando-o mais constante, invisível e difícil de detetar.

A revisão da literatura evidencia que o abuso tecnológico deve ser entendido como uma extensão das práticas tradicionais de violência doméstica (Hand et al., 2009). As tecnologias digitais potenciam a capacidade de controlo do agressor, permitindo-lhe manter uma presença constante na vida da vítima, mesmo após a separação física, reforçando sentimentos de medo, dependência e isolamento. É necessário promover a literacia digital e a sensibilização da sociedade para os riscos associados à utilização abusiva das tecnologias, reforçando mecanismos de prevenção, proteção e recolha de prova.

Em suma, o presente projeto permitiu destacar a relevância crescente do telemóvel como instrumento de controlo coercivo no contexto da violência doméstica, evidenciando a necessidade de adaptar as respostas institucionais e sociais aos desafios impostos pela era digital. Compreender estas novas formas de violência constitui um passo essencial para a proteção das vítimas, para a prevenção da revitimização e para o desenvolvimento de estratégias de intervenção mais eficazes perante um fenómeno em constante evolução.

Referências Bibliográficas

Aguiar, C. (2002). *Guia de serviços de atenção a pessoas em situação de violência*. Fórum Comunitário de Combate à Violência/Grupo de Trabalho Rede de Atenção.

Albuquerque, P. P. (2015). *Comentário do Código Penal à luz da Constituição da República e da Convenção Europeia dos Direitos do Homem*. Universidade Católica Editora.

Bagshaw, D., Chung, D., Couch, M., Lilburn, S., & Wadham, B. (2000). *Reshaping responses to domestic violence*. University of South Australia.

Borrajó, E., Gámez-Guadix, M., & Calvete, E. (2015). Cyber dating abuse: Prevalence, context, and relationship with off-line dating aggression. *Psychological Reports*, 116(2).

Boyd, D. (2010). *Quitting Facebook is pointless; challenging them to do better is not* [Em linha]. Disponível em: <<https://www.fastcompany.com/1652055/quitting-facebook-pointless-challenging-them-do-better-not>>. [Consultado em: 15/06/2026].

Caridade, S. M., & Braga, T. (2019). Versão portuguesa do Cyber Dating Abuse Questionnaire (CDAQ) – Questionário sobre Ciberabuso no Namoro (CibAN): Adaptação e propriedades psicométricas. *Análise Psicológica*, 37(1).

Carvalho, A. T. (1999). *Comentário Conimbricense do Código Penal: Parte especial*. Coimbra Editora.

Carvalho, A. T. (2012). *Comentário Conimbricense do Código Penal: Parte especial* (2.^a ed.). Coimbra Editora.

Cavalcanti, J. G., & Coutinho, M. da P. de L. (2019). Cyber dating abuse: A review of prevalence, evaluation instruments and risk factors. *Avances en Psicología Latinoamericana*, 37(2).

Centro de Estudos Judiciários, & Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género. (2016). *Violência doméstica: Implicações sociológicas, psicológicas e jurídicas do fenómeno – Manual interdisciplinar*. Lisboa: CEJ/CIG.

Dimond, J. P., Fiesler, C., & Bruckman, A. S. (2011). Domestic violence and information communication technologies. *Interacting with Computers*, 23(5).

Flach, R. M. D., & Deslandes, S. F. (2017). Abuso digital nos relacionamentos afetivo-sexuais: Uma análise bibliográfica. *Cadernos de Saúde Pública*, 33(7).

Fraser, C., Olsen, E., Lee, K., Southworth, C., & Tucker, S. (2010). The new age of stalking: Technological implications for stalking. *Juvenile & Family Court Journal*, 61(4).

Hand, T., Chung, D., & Peters, M. (2009). *The use of information and communication technologies to coerce and control in domestic violence and following separation*. Australian Domestic and Family Violence Clearinghouse.

Kee, J. S. M. (2005). *Cultivating violence through technology? Exploring the connections between information and communication technologies (ICT) and violence against women (VAW)*.

McFarlane, J., Campbell, J., Wilt, S., Sachs, C., Ulrich, Y., & Zu, X. (1999). Stalking and intimate partner femicide. *Homicide Studies*, 3(4).

Melander, L. A. (2010). College students' perceptions of intimate partner cyber harassment. *Cyberpsychology, Behavior, and Social Networking*, 13(3).

Melton, H. C. (2007). Stalking in the context of intimate partner abuse: In the victims' words. *Feminist Criminology*, 2(4).

Miller, M. S. (1999). *Feridas invisíveis: Abuso não-físico contra mulheres*.

Ogilvie, E. (2000). *Cyberstalking* (Trends and Issues in Crime and Criminal Justice, n.º 166). Canberra: Australian Institute of Criminology.

- Orland, K. (2003). Stalker victims should check for GPS. *CBS News*.
- Ringrose, J., Gill, R., Livingstone, S., & Harvey, L. (2012). *A qualitative study of children, young people and "sexting": A report prepared for the NSPCC*.
- Rogers, L. E., Castleton, A., & Lloyd, S. A. (1996). Relational control and physical aggression in satisfying marital relationships. In D. D. Cahn & S. A. Lloyd (Eds.), *Family violence from a communication perspective*.
- Scott, A. J., Lloyd, R., & Gavin, J. (2010). The influence of prior relationship on perceptions of stalking in the United Kingdom and Australia. *Criminal Justice and Behavior*.
- Silva, F. (2011). *Direito penal especial: Os crimes contra as pessoas* (3.^a ed.). Quid Juris.
- Southworth, C., Finn, J., Dawson, S., Fraser, C., & Tucker, S. (2007). Intimate partner violence, technology, and stalking. *Violence Against Women*, 13(8).
- Stark, E. (2007). *Coercive control: How men entrap women in personal life*. New York: Oxford University Press.
- Stark, E. (2012). Looking beyond domestic violence: Policing coercive control. *Journal of Police Crisis Negotiations*, 12.
- Sullivan, D. (2002). A critical analysis of Queensland's cyberstalking legislation. *New South Wales Society for Computers and the Law Journal*.
- Van Ouytsel, J., Walrave, M., Ponnet, K., & Temple, J. R. (2016). Adolescent cyber dating abuse victimization and its association with substance use and sexual behaviors, *Journal of Interpersonal Violence*, 31(15).
- Walker, L. E. A. (1984). *The battered woman syndrome*. New York: Springer.
- Walker, L. E. A. (2009). *The battered woman syndrome* (3rd ed.). New York: Springer Publishing Company.

Woodlock, D. (2016). The abuse of technology in domestic violence and stalking. *Violence Against Women*, 23(5).

Anexos

Anexo A – Consentimento Informado

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO INFORMADO

Designação do Estudo (em português):

Eu, abaixo-assinado,

_____, compreendi a explicação que me foi fornecida acerca da participação na investigação que se tenciona realizar, bem como do estudo em que serei incluído. Foi-me dada oportunidade de fazer as perguntas que julguei necessárias, e de todas obtive resposta satisfatória. Tomei conhecimento de que a informação ou explicação que me foi prestada versou os objetivos e os métodos. Além disso, foi-me afirmado que tenho o direito de recusar a todo o tempo a minha participação no estudo, sem que isso possa ter como efeito qualquer prejuízo pessoal. Foi-me ainda assegurado que os registos em suporte papel e/ou digital (sonoro e de imagem) serão confidenciais e utilizados única e exclusivamente para o estudo em causa, sendo guardados em local seguro durante a pesquisa e destruídos após a sua conclusão.

Por isso, consinto em participar no estudo em causa.

Data: ____ / ____ / 20__

Assinatura do participante no projeto: _____

O Investigador responsável:

Nome:

Assinatura:

Comissão de Ética da Universidade Fernando Pessoa

Anexo B – Autorização para a gravação de áudio

Este documento serve como meio de autorização da gravação áudio da entrevista, por parte do participante.

A gravação apenas serve para recolha de informação e posterior tratamento da mesma.

Depois de analisada a informação, a gravação será imediatamente eliminada.

Data: ____/____/____

Assinatura do participante no projeto: _____

O Investigador responsável:

Assinatura: